



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

TERMO ADITIVO - PRE/DG/SGA/COGELIC/SECONT

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS ONDE FUNCIONAM UNIDADES DA JUSTIÇA ELEITORAL NO INTERIOR DO ESTADO DA BAHIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA LF OLIVEIRA CONSTRUÇÕES EIRELI.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Raimundo de Campos Vieira, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria deste Tribunal, e a empresa **LF OLIVEIRA CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF n.º 16.492.097/0001-37, com sede na Rua Santos Antônio, n.º 71, Centro, Poções - BA, CEP: 45.260-000, tel. (77) 3426-6109 / (77) 99812-6774, e-mail hidrolimpp@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Landualdo Fernandes Oliveira, portador do RG n.º 0807308099 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 995.816.395-00, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS ONDE FUNCIONAM UNIDADES DA JUSTIÇA ELEITORAL NO INTERIOR DO ESTADO DA BAHIA**, albergado na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resultante de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão n.º 41/2019, consoante Processo SEI n.º 0052090-33.2019.6.05.8000.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este termo aditivo tem a finalidade de prorrogar a vigência do contrato n.º 73/2019, por período de 12 (doze) meses, a partir de 18.12.2023, passando para 18.12.2024 o termo final do ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os preços pactuados serão reajustados após o transcurso de um ano, contados do último reajuste celebrado, aplicando-se a variação do IGP-M, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para a cobertura da despesa, no próximo exercício, será emitida Nota de Empenho por ocasião de liberação do crédito orçamentário consignado na LOA 2024, e correrá à conta do Elemento 3.33.90.39.78 - "Serviços de Limpeza", vinculado à Ação 02.122.0033.20GP.0029 - "Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral no Estado da Bahia" - pertinente ao Programa 0033 - "Gestão e Manutenção do Poder Judiciário".

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUINTA

Este Termo Aditivo, celebrado com base no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada lei.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Raimundo de Campos Vieira
Diretor-Geral

Landualdo Fernandes Oliveira
CPF nº: 995.816.395-0056
LF OLIVEIRA CONSTRUÇÕES
EIRELI



Documento assinado eletronicamente por **Landualdo Fernandes Oliveira, Usuário Externo**, em 14/12/2023, às 14:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira, Diretor Geral**, em 15/12/2023, às 11:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2605254** e o código CRC **69BCF86A**.